Prefeitura Municipal de Pouso Alto
CGC 18.667 212/0001-92
Praça. Desembargador Ribeiro da Luz, 132 :—: Tel-Fax (035) 364-1206
POUSO ALTO :—: CEP 37.468-000 :—: MINAS GERAIS

LEI Nº 57, DE 28/11/96

"Reconhece a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - como Entidade de Utilidade Pública"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, como Entidade de Utilidade pública com o C.G.C. 01.526.983/0001-67.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 28/novembro/1996.

DR. VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO QUIRINO
Secretário em Exercício